

EDITAL

UASG: 926703
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 257/2022-CPL/ARSER
CERTAME: AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2022.
HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnico e piromusical, com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem e destinação correta de resíduos, com MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO” e MENOR PREÇO por GRUPO DE ITENS como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, sob nº. 1500.80282/2022, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para execução de shows pirotécnico e piromusical, com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem e destinação correta de resíduos para atender aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maceió, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 Em caso de **divergência** existente entre as especificações do objeto **descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET** e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão estas últimas**.

1.3 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER.

2.2 Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os Órgãos e Entidades do Município, constantes no Anexo B do Termo de Referência.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 dias prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e
- b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- c) **Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.**
- d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.
- e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (**item 29.1**), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto Municipal nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.
- f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.8 A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item 29 deste edital.

3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do **item 3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o disposto no item 28 deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

4.3 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

4.4 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

4.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

4.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

4.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

4.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA COMPRASNET**, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices).
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) **Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.**

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (**item 4**) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- b) Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), contado da data de publicação do aviso do edital, que não será inferior a oito dias úteis, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (**item 8.9**), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- a) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- b) A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.4 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame **que não será inferior a 08 (oito) dias contados da data de publicação do aviso do edital.**

8.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3 O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.4 **Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.**

8.5 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **17 e 19** deste Edital.

8.6 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.7 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.8 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.9 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;

8.10 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

8.11 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 8.9** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.12 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) **garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.13 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.14 **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese de desistência de proposta.

8.15 **ATENÇÃO:** Nenhuma PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.3 Classificada as propostas, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.6 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.7 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.9 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 **Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.**

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 **Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento.**

10.8 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.9 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto

11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4 Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada ITEM do objeto, o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

11.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 9.6 e 9.7 deste Edital.

11.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO.

11.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 12).

11.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME'S/EPP'S E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Quanto ao(s) Item(ns)/grupo(s) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por EMPRESA DE GRANDE PORTE, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME's/EPP's convocadas pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- 12.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 12.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurado a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.3.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.
- 12.3.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 12.3.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 12.3.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 12.4 Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 12.4.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 12.5 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões (art. 13 e 14, parágrafo único do Decreto nº 7.496/2013);

- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
 - a.1) Salvo para aqueles documentos exigidos para licitação que não estejam contemplados no SICAF, que serão enviados exclusivamente no sistema COMPRASNET.
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

13.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão interessado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizada negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. Prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

15.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao valor estimado, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

- a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;
- b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no CHAT, e com anuência do Pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esse(s) documento(s) poderá(ão) ser enviado(s) por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da ARSER (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).
- c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;
- d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.
- e) **Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão**

encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

16.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

16.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

16.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira (quando presente no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.6 Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

16.7 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.8 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.9 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta ARSER.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (**modelo ANEXO IV**):

- a) folha de rosto em preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, **no mínimo, 5 DIAS**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos previstos **no item 06 do Termo de Referência**.

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <www.maceio.al.gov.br>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos subitens 18.8 a 18.10 deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 19.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 19.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
 - a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 19.1.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 19.1.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

19.1.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19.1.4.2.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

19.1.5 DECLARAÇÕES

19.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

19.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

19.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

19.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2 As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, assegurado **aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas**, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos itens 20.2 a 20.6 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 19.1.5 deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 16.3 e 19.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 16.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 18.7 a 18.9 deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, INDICANDO contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item 21.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22**).

21.14 No caso de licitações com julgamento **POR ITEM/POR GRUPO**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do site oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.maceio.al.gov.br> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.3 O termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

25.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessada.

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa, será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

27.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

27.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- multa de 5%** (cinco por cento);
- multa de 10%** (dez por cento);
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou equivalente (item **29.1**), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 29.1), salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou equivalente (item 29.1) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **29.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **28.2** ou **28.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo Termo de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

29.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

29.3 O contrato decorrente da Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. E sua execução se dará em 11 (onze) meses, sendo seu início contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços / Nota de Empenho pela contratada, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, visto que consiste em um serviço regularmente oferecido à população, **ININTERRUPTAMENTE**, pois se trata de um benefício regulamentado e que não pode ser interrompido, com fundamento legal no Decreto nº 7.699/2014.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual, ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários;

29.6 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades do órgão participante.

29.7 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

29.8 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 Caso exista(ão) item(ns) comum(ns) em algum(ns) grupo(s) não serão aceitos preços diferentes para o(s) mesmo(s) item(ns) ofertado(s) por um mesmo fornecedor. Se a licitante vencer mais de um grupo que tenha itens idênticos, a contratação será efetivada pelo menor preço ofertado para o item.

30.8 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.9 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

30.10 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

30.11 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5100 ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 17 de novembro de 2022.
Sandra Raquel dos Santos Serafim

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1500.80282/2022

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnico e piromusical, com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem e destinação correta de resíduos, para atender aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maceió.

2. DAS QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As condições, quantidades e exigências devem ser a seguir estabelecidas:

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Serviço de locação de balsa/barco (ou equipamento superior) para operação marítima, contemplando 02 (duas) balsas/barcos	Unidade	16

		(em aço não possuindo nenhum componente inflamável), sendo: 01 (uma) balsa/barco rebocadora contendo canhão de jato d'água e com tripulação que possua capacidade necessária para reboque das balsas/barcos utilizadas e 01 (uma) balsa/barco de apoio com no mínimo 02 (dois) tripulantes para ajudar nas manobras e realizar segurança das balsas/barcos apoiadas. Deverá estar incluso pelo menos 01 (uma) lancha com marinheiro para dar apoio a tripulação da operação marítima,		
--	--	---	--	--

		serviços de fundeio e desmobilização. Todas as balsas/barcos devem estar legalizadas perante os Órgãos Competentes, para navegação de cabotagem e atividades de pirotécnica, no que couber.		
2.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Show pirotécnico em mar aberto embarcado em balsa/barco, com detonação via rádio (ou equipamento superior), incluindo mão de obra e fogos de artifício, em balsa/barco (conforme item 01). Para um show com média de 12 (doze) minutos, deverá estar	Unidade	16

		incluindo: No mínimo, 72 morteiros de 8" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 78 morteiros de 8" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 84 morteiros de 6" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 90 morteiros de 5" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 108 morteiros de 4" em tb.		
--	--	--	--	--

		De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 75 morteiros de 3" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 20 candelas de 2" 8 tiros efeito Red Mine Green Crossete (duração de 40 segundos);* No mínimo, 20 candelas de 2" 8 tiros efeito Golden Mine/Red Crossete (duração de 40 segundos);* No mínimo, 04 tortas 260 tb. 0.8" efeito "Z" (duração de 15 segundos);* No mínimo, 04 tortas 36 tb. 2" efeito peônias variadas (duração de 60		
--	--	--	--	--

		segundos);* No mínimo, 04 tortas 360 tb. 2" efeito "X" (duração de 15 segundos);* No mínimo, 04 tortas 25 tb. 1.8" (duração de 40 segundos);* No mínimo, 04 tortas 300 tb. 0.8" efeito "X" crackilng crossete (duração de 20 segundos);*		
3.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Quatro pontos de montagem instalação e execução de shows pirotécnicos a ser definido pela Secretaria FMAC em terra.	Unidade	12
4.	12610	Realização de shows / concursos /	Unidade	216

		artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Morteiro de 8" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*		
5.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Morteiro de 7" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*	Unidade	234
6.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Morteiro de 6" – tb. De	Unidade	252

		fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*		
7.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Morteiro de 5" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*	Unidade	270
8.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Morteiro de 4" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*	Unidade	324
9.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	Unidade	224

		<u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Morteiro de 3" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*		
10.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Candelas de 2" – 8 tiros efeito Red Mone Green Crossete (duração de 40 segundos)*	Unidade	60
11.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Candelas de 2" – 8 tiros efeito Golden Mine/Red Crossete	Unidade	60

		(duração de 40 segundos)*		
12.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Torta 260 tb. 0,8" – efeito "Z" (duração de 15 segundos)*	Unidade	12
13.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Torta 36 tb. 2" – efeito peônias variadas (duração de 60 segundos)*	Unidade	12
14.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição complementar:</u>	Unidade	12

		Execução de show pirotécnico de Torta 360 tb. 0,8" – efeito "X" (duração de 15 segundos)*		
15.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Torta 25 tb. 1.8" – efeito peônias variadas (duração de 40 segundos)*	Unidade	12
16.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Torta 300 tb. 0,8" – efeito "X" crackling Crossete (duração de 20 segundos)*	Unidade	12
17.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	Unidade	6000

		<u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Caixas de Foguete 12x1 (duração de 03 segundos por foguete)*		
18.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Girândolas 468 tiros – efeito peônias variadas (duração de 30 segundos)*	Unidade	600
19.	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Torta 157 tb. - calibres variados (duração de	Unidade	60

		240 segundos)*		
--	--	----------------	--	--

* O tempo de duração informados nos itens são de uma temporização mínima, podendo haver variação de tempo para maior.

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição complementar:</u> Execução de show piromusical (fogos ao ritmo da música), com duração mínima de 07 (sete) minutos, contendo: No mínimo, 100 bombas de 2,5" No mínimo, 80 bombas de 3" No mínimo, 80 bombas de 4" No mínimo, 20 bombas de 5" No mínimo, 20 bombas de 6" No mínimo, 08 bombas de 8" No mínimo, 02 tortas 100 tubos de 30mm "leque" No mínimo, 02 tortas 120 tubos de 30mm "leque" No mínimo, 30 candelas romanas 06 disparos – 2" No mínimo, 245 monotiros 1,2"	Unidade	10

		(vasos e cometas) No mínimo, 04 tortas 30 tubos de 30mm - efeito "W" No mínimo, 08 tortas 60 tubos de 38mm "reta" No mínimo, 02 girandolas 3600 tiros		
02	12160	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição complementar:</u> Execução de show piromusical (fogos ao ritmo da música), com duração mínima de 10 (dez) minutos, contendo: No mínimo, 600 bombas de 2,5" No mínimo, 400 bombas de 3" No mínimo, 300 bombas de 4" No mínimo, 45 bombas de 5" No mínimo, 35 bombas de 6" No mínimo, 10 bombas de 8" No mínimo, 02 totas 172 tubos 30mm "multicalibre" No mínimo, 02 tortas 100 tubos de 30mm "leque" No mínimo, 02 tortas 300 tubos – efeito "Z" No mínimo, 08 candelas	Unidade	10

		romanas 06 disparos 2" No mínimo, 02 tortas 25 tubos de 38mm - efeito "W" No mínimo, 04 tortas 60 tubos de 38mm "reta" No mínimo, 06 girandolas 3600 tiros		
--	--	---	--	--

2.2. Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida dos códigos CATSER utilizados, há necessidade da exigência das especificações técnicas complementares constantes, que, compatíveis com a Descrição dos códigos CATSER utilizados, não apresentam divergência ou dissociação.

2.3. A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço por lote.

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) Devido ao grau de complexidade para realização de objeto deste certame, um plano de ação faz-se necessário que contemple as seguintes etapas:

a.1) Elaboração de projeto para shows pirotécnicos/piromusical noturnos e em balsas/barcos, realizados no mesmo dia (31 de dezembro) – na orla maceioense, nos lugares e quantidades a serem informados na Ordem de Serviço, com duração mínima de 12 (doze) minutos cada;

a.2) Elaboração de projeto para os shows pirotécnicos/piromusical noturnos, realizados no mesmo dia (31 de dezembro) – em bairros da parte alta da cidade de Maceió, nos lugares e quantidades a serem informados na Ordem de Serviço, com duração mínima de 12 (doze) minutos cada.

a.3) A elaboração dos projetos deverá compreender:

I. Projeto Coreográfico, ou seja: sequência, luzes, harmonia, ritmos e

estouros;

II. Projeto das disposições dos artefatos;

III. Plano de execução do espetáculo;

IV. Escolha dos artefatos pirotécnicos para cada um dos shows conforme tipos e quantidades informadas na Ordem de Execução.

V. Todos os pontos dos shows deverão, obrigatoriamente, ser simultâneos de disparos (lançamentos).

b) PRÉ-MONTAGEM DO ESPETÁCULO: A Pré-Montagem do espetáculo compreende em montar, proteger os artefatos com embalagem contra intempéries, colocação de skibs (iniciadores para detonação eletrônica) e escolha de material por ponto de trabalho.

c) MONTAGEM DO ESPETÁCULO: Compreende a montagem na área de tiro, ou seja, no local de queima que deverá estar isolada, desde a descarga do material até a desmontagem final.

d) ESPETÁCULO: Nos dias e horários determinados serão executados os espetáculos com área dos disparos devidamente isolada e presença de equipe de blaster e brigadistas em pontos estratégicos. Deverão ser utilizados: central eletrônica de disparos, estopins a prova de chuva e tubos de lançamento impermeáveis.

e) DESMONTAGEM: Após a execução do espetáculo deverá ser realizada a operação de rescaldo e limpeza do local. Somente a equipe pirotécnica deverá trabalhar no desmonte, sempre com a supervisão dos responsáveis técnicos.

f) ESTRUTURA DE CONTENÇÃO: Todos os produtos deverão ser acondicionados em cilindros de fibra de vidro e nylon e papel montados em resistentes estruturas de contenção, permitindo controle e segurança no lançamento dos artefatos

- g) É de responsabilidade total da empresa vencedora o fornecimento de todo material pirotécnico necessário, disponibilização, transporte, montagem, desmontagem e operação de equipamento digital, bem como, é responsável pela execução das aprovações / liberações legais nos órgãos de controle, limpeza do local e destinação correta dos resíduos.
- h) Produção e execução de shows pirotécnicos/piromusical na balsa/barco, sendo:
- h.1.) Reveillon 2022/2023: Iniciando pontualmente às 00:00h indicando o encerramento do ano 2022 e indicando o início do ano 2023.
 - h.2.) Por se tratar de Registro de Preços, os demais eventos serão informados através de Ordem de Serviço, nos prazos estipulados neste Instrumento.
- i) O prazo de locação das balsas/barcos marítimas(os) se dará pelo tempo necessário à execução dos serviços, incluindo os prazos necessários para montagem, desmontagem, obtenção de licenças/alvarás e realização das vistorias necessárias.
- j) Todo o deslocamento e ancoragem das balsas/barcos, bem como as execuções dos shows pirotécnicos/piromusical em terra, devem ser acompanhados de engenheiro e/ou arquiteto, devidamente habilitado para execução dos serviços.
- k) No que se referem aos itens especificados, que trata de equipamentos para disparo e material pirotécnico, estes deverão possuir registro de procedência. A Prefeitura Municipal de Maceió poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, Guias de Importação ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição do material pirotécnico e equipamentos a serem utilizados.
- l) Todos os shows pirotécnicos/piromusical contratados para o evento

réveillon deverão ser, obrigatoriamente, ser simultâneos. Quanto aos demais eventos, quando houver a necessidade de serem simultâneos, será informado na Ordem de Execução.

m) Nos casos de shows simultâneos, deve a Contratada atender a legislação vigente quanto ao número de profissionais envolvidos na execução.

n) A Contratada é responsável pelo transporte dos materiais que deverá ser especializado ao trato de transporte de explosivos.

o) A Contratada é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço (Polícia Civil (produtos controlados), Bombeiros e quaisquer outras necessárias).

p) Todo material e mão de obra utilizados na realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

q) A Contratada será a única responsável pela segurança do espetáculo e se responsabiliza a apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Execução, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução de show pirotécnico/piromusical.

r) Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas do Exército Brasileiro, e demais normas cabíveis.

s) No que se refere ao material pirotécnico, estes deverão possuir registro de procedência. O fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, guias de importação, ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição dos materiais pirotécnicos a serem utilizados

t) Todos os produtos deverão ser montados e embalados de forma a

garantir que, mesmo em caso de chuva o show pirotécnico/piromusical possa transcorrer de maneira normal e apropriada.

u) O show pirotécnico/piromusical deverá ser detonado por equipamento digital com transmissão de sinal de detonação via wireless e/ou analógica via cabos, sendo vedada a detonação com fósforos, isqueiros ou qualquer outro artefato que coloque em risco a segurança dos técnicos. Devendo atender as distâncias estabelecidas pelo Exército Brasileiro, entre o local da queima; e espectadores, edificações e veículos de acordo com a Legislação pertinente.

v) A realização de espetáculos pirotécnicos/piromusical com utilização de fogos de artifício e artefatos similares na presença de público deverão atender ao Regulamento Técnico 03 do Exército Brasileiro – Espetáculos pirotécnicos e a NTCB 01 – Procedimentos administrativos.

w) A área de disparo, contida no local da apresentação, deve ser estabelecida de forma que qualquer ponto da trajetória provável de queda, mantenha um afastamento de no mínimo 50 (cinquenta) metros de qualquer objeto ou obstáculo e que a área de queda se situe em oposição à área prevista para os espectadores, faixa de areia, estacionamento, etc.

x) O local de queima de fogos de artifício de solo deve situar-se, no mínimo 75 (setenta e cinco) metros, das áreas reservadas aos espectadores e ao estacionamento de veículos. No caso de fogos de artifício com diâmetro igual a 76,2 mm essa distância deve elevar-se para 60 mt, calibres superiores deverão seguir as distâncias de segurança estabelecidas pelo REG/T 03- Espetáculos pirotécnicos do Exército Brasileiro.

x.1) No caso do solo na área reservada aos fogos de artifício ser de grama, esta deve ser molhada antes do início da apresentação, sendo de responsabilidade direta do responsável do evento e do Blaster tal medida.

y) Nos momentos que antecedem o início da exibição e enquanto houver material pirotécnico presente no ambiente, o Blaster não deverá permitir o acesso de pessoas não autorizadas à área de segurança.

z) A delimitação da área de queima deve ser feita por cordões (cerca de isolamento), cavaletes ou similares, devidamente sinalizados, com placas de advertência em letras vermelhas sobre fundo branco, com as seguintes configurações:

ÁREA DE QUEIMA DE FOGOS

NÃO FUME

NÃO SE APROXIME

z.1) As dimensões mínimas das letras deverão ser de 20 x 20 cm com traço cheio variando de 3 a 4 cm de espessura.

z.2) A quantidade de placas será determinada de modo a existir pelo menos uma a cada 100m do quadrante da área de queima.

aa) O show pirotécnico deverá ser sem nenhum ruído/estampido ou de baixo ruído, respeitando o limite de 100 decibéis à distância de cem metros da sua deflagração.

bb) Para o lote nº 02, a contratada deverá apresentar pelo menos 02 (duas) opções de trilha musical, para avaliação e escolha do gestor Fiscal, com a duração indicada na Ordem de Execução, devendo ser produzida em estúdio e com os direitos autorais liberados para o uso pela Prefeitura de Maceió, devendo ser apresentado os documentos que comprovem a liberação.

cc) Para o Lote nº 02, é de responsabilidade da contratada os dispêndios e liberações referente ao ECAD;

dd) Para o Lote nº 02, a trilha sonora deverá ser entregue armazenada em mídia "pen drive", contendo apenas um único arquivo.

2.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

a) **Maleta eletrônica de disparo:** (características mínimas e documentação necessária): Maletas de ABS em alta resistência dupla

camada a prova d'água; Chave de segurança para armar o sistema de disparo; Saída de comunicação via rádio. Sistema de pause/stop em cada maleta, permitindo interromper a detonação em determinada balsa/barco; programável de acordo com a elaboração do projeto no software específico, não sendo permitida a programação em módulos; Programação inteligente de teste de comunicação, programação e instalação de artefatos para canais, módulos e antenas.

- b) **Módulos:** mínimo de 20 módulos em caixa de aço blindada; cada módulo deverá ter saída para 32 canais.
- c) **Rádios transmissores/ receptores:** 03 antenas receptoras (01 por balsa/barco mais 01 ponto em terra sem fio com alcance mínimo de 05 km), recepção superior livre de interferências, com registro de IP individual, registro de programação, canais e maletas Codificadas e que suportem alterações de posicionamento vertical e horizontal durante a utilização (oscilação da maresia e posição das balsas/barcos de acordo com as correntes marítimas); 02 antenas (01 no ponto de detonação, mais 01 de backup) transmissoras sem fio com transmissão mínima de 05 km, transmissão superior livre de interferências, com registro de IP individual dos receptores codificados;
- d) **Software:** Software específico para programação de show Pirotécnico/piromusical Coreografado, que permita a elaboração da coreografia dos fogos, permitindo a visualização em linhas de sobreposição da duração dos efeitos, das posições (maletas) número de disparos, que permita a inclusão de quantidade de mechas a serem detonadas em cada disparo, e permita o teste de sobreposição de canais e endereços para evitar conflitos do sistema.
- e) **Sistema de detonação** – Command Host: 01 Equipamento com sistema de transmissão de dados via rádio; Chave de segurança; permite pausar, interromper e/ou adiantar a execução do espetáculo.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

3.2. A presente contratação tem por objetivo prover a esta Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC fogos de artifício a serem utilizados nos eventos e ações institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Maceió

3.3. Maceió é nacionalmente conhecida como a “Capital do Réveillon”, atraindo milhares de turistas para a cidade para a comemoração das festividades de fim de ano. Tradicionalmente, a Prefeitura de Maceió promove a queima de fogos para a população maceioense e os turistas.

3.4. Considerando que o turismo de evento de fim de ano é um dos segmentos turísticos que cresce exponencialmente, ora que Maceió possui aporte para receber turistas, esse tipo de evento movimenta diversas atividades que compõem a cadeia produtiva do turismo, portanto movimenta a economia demasiadamente, além de gerar empregos diretos e indiretos.

3.5. Nesta ordem de ideias, o réveillon atrai grande fluxo de visitantes para as semanas que antecedem e sucedem o evento. Ao longo dos anos, a orla maceioense concretizou-se como local de sucesso no trade local e nacional, movimentando e aquecendo diversos negócios ligados ao turismo, lazer, entretenimento e outros, gerando emprego e renda para a população de Maceió, transformando esta capital como o destino número um do Brasil.

3.6. Sendo o réveillon uma festa tão significativa, com o intuito de realizar uma festa alegre e atrativa para o maior público possível, apresenta-se show pirotécnico e piromusical com o intuito de agregar mais pessoas e

movimentar a cidade turística.

3.7. Ainda há diversas comemorações públicas que utilizam esta contratação, tais como festejos juninos, inaugurações, prévias carnavalescas, carnaval, datas comemorativas, entre outras datas comemorativas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E DO MODO DE DISPUTA

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A instauração de certame licitatório na modalidade pregão, do tipo eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item.

5.1.1.1. De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação **do tipo menor preço por grupos de itens**, tendo em vista a inviabilidade de ordem técnica, considerando que a divisão acarretará na despadronização da qualidade, comprometerá a segurança e esta FMAC não possui servidores suficientes com capacidade técnica para fiscalização contratual de diversos contratos da mesma natureza.

5.1.1.2. Quanto à possibilidade de divisão do grupo em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

5.1.1.3. Quanto a aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/06, ao que se refere a destinação de até 25% em cota reservada para micro e pequenas empresas, ao que tange o objeto desse presente

estudo, não é possível, ora que o serviço não é de natureza divisível. Insta observar que a regra pode, justificadamente, ser excepcionada nas hipóteses do artigo nº 49, III, do referido diploma legal: “Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”;

5.1.1.4. No presente caso, o objeto não se enquadra como serviço divisível. Sem embargos dos benefícios para o Município da destinação da cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, no presente caso, em razão das características do objeto e das outras peculiaridades técnicas, conforme pode se observar neste ETP, a execução em separado comprometerá o resultado, qualidade e padronização final do serviço, a segurança, responsabilidades e eficiências do serviço.

5.1.1.5. Ressalta-se que se mantem os demais benefícios instituídos na Lei Complementar nº 123/06.

5.1.2. Considerando que o escopo do serviço impõe ao contratado a realização da prestação do serviço, de forma específica e por prazo determinado, caracterizando assim serviço não continuado.

5.2. As devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a referida apresentação serão de inteira responsabilidade da licitante. Sendo obrigatória, previamente à realização desta etapa, a apresentação das vias originais das respectivas autorizações emitidas pelos órgãos competentes de fiscalização (Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas e Capitania dos Portos), no que couber;

5.3. Para realização de show pirotécnico a contratada deverá formalizar através de ofício os seguintes documentos, conforme descrição abaixo:

5.3.1.1. Projeto de combate a incêndio e pânico;

5.3.1.2. Laudo de exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas;

5.3.1.3. Imagem aérea do local, com localização dos pontos de queimas de fogos;

5.3.1.4. Comprovante do DAR referente autorização de queima de fogos;

- 5.3.1.5. Memorial descritivo contendo: especificações do espetáculo; descrição do show pirotécnico (local e material empregado); Croqui do show pirotécnico em balsa/barco ou terra; plano de segurança; plano para regulamento de equipamentos;
- 5.4.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa responsável pelo shows pirotécnicos/piromusicais junto ao Exército Brasileiro (Certificado de Registro);
- 5.5.** Apresentar para cada tipo de fogos de artifícios constantes no objeto do Termo de Referência, cópia autenticada do relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro e/ou Certificado Internacional de Importação emitido pelo Exército Brasileiro, conforme art 3º, da Portaria nº 8, D Log. Do Exército Brasileiro de 29/10/2008;
- 5.6.** Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal da Sede da Empresa Licitante.
- 5.7.** A Contratada será a única responsável pela segurança do espetáculo e se responsabiliza a apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Execução, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução de show pirotécnico.
- 5.8.** Para o lote nº 02, liberação para o uso pela Prefeitura de Maceió, da trilha sonora, devendo ser apresentado os documentos que comprovem a liberação;
- 5.9.** Para o Lote nº 02, é de responsabilidade da contratada os dispêndios e liberações referente ao ECAD.
- 5.10.** Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- 5.11.** Instalações e aparelhamentos: De acordo com o objeto da contratação, há necessidade de que a contratada apresente relação explícita e declaração formal da disponibilidade, no momento da execução contratual, das seguintes instalações e aparelhamento, para o cumprimento das obrigações por ela assumidas:
- 5.11.1. Relação e documentos dos equipamentos operacionais (balsa/barco e outros equipamentos) disponibilizados para a realização do Show pirotécnico/piromusical em questão, indicando suas quantidades, especificações técnicas e demais informações necessárias, e suficientes para melhor avaliação pela equipe técnica FMAC;

5.11.2. Quantitativos mínimos e suas respectivas funções, relativos ao Pessoal operacional, disponibilizado para os serviços licitados, como exigidos para atender as capacidades operacionais e de segurança, constantes no Termo de Referência;

5.11.3. A Licitante deverá declarar formalmente, na documentação, imediatamente acima, que os elementos colocados em disponibilidade atendem, adequadamente, a todas as condições contratuais, no que se refere à capacidade técnica e operativa na execução dos serviços, em conformidade com os serviços descritos.

5.12. Uniformes, materiais e equipamentos: De acordo com o objeto da contratação, há necessidade de serem disponibilizados em favor da Administração:

5.12.1. Uniforme: Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

5.12.2. Equipamento de Proteção Individual: Deverá ser disponibilizado para todos os funcionários os EPIs imprescindíveis para a execução desse objeto, a serem substituídos sempre que necessários.

5.12.3. Materiais diversos, deverá ser disponibilizado todo e qualquer equipamento e material necessário para a perfeita execução do serviço, tais como rádio comunicador e outros.

5.13. Providencias de segurança: A Contratada é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo despesas com transporte especializado dos materiais, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município de Maceió.

5.13.1. Quanto as normativas de segurança, para fins de cálculo de distância, deverá ser aplicada a seguinte tabela:

CALIBRE NOMINAL DO TUBO DE LANÇAMENTO	DISTÂNCIA – TUBO DE LANÇAMENTO VERTICAL (METROS)	DISTÂNCIA – TUBO DE LANÇAMENTO INCLINADO (METROS)
< 3"	43	29
3"	64	43
4"	85	58

5"	107	70
6"	128	85
8"	149	98
10"	171	113

6. DA AMOSTRA

6.1. Considerando que o show pirotécnico/piromusical se dará em um momento em que não poderá haver equívocos ou erros, visto que no réveillon o mesmo ocorre pontualmente às 00h, entende-se pela necessidade de vistoria através de amostra, a fim de que seja alcançada a melhor proposta para a Administração Pública, a ser realizada nos seguintes moldes:

6.1.1. A critério da Fundação Municipal de Ação Cultural, poderá ser solicitada da empresa arrematante, a realização de uma apresentação (DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRAS) de pelo menos 01 (uma) unidade de alguns ou todos os produtos listados na licitação.

6.1.1.1. Caso seja solicitada a DEFLAGRAÇÃO de amostra pela Prefeitura Municipal de Maceió, ou por esta FMAC, tal procedimento deverá ser realizado em terreno oferecido pela contratante, que ofereça condições para tal deflagração. Corridos a contar da data da solicitação após a licitação com alvarás/licenças regularizados.

6.1.2. Caso a demonstração não comprove o mínimo acima exigido ou que ateste insuficiência no desempenho dos artifícios, no que tange a segurança, qualidade e precisão quanto aos efeitos, a licitante será INABILITADA e será convocada a próxima classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

7.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico engenheiro ou arquiteto;

7.1.2. **Comprovação técnico-operacional:** Comprovação de aptidão da **licitante**, de desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviço de produção e realização de show pirotécnico, com duração mínima de 5 minutos ininterruptos, em balsa/barco (para o lote nº 01) e que executou serviço de produção e realização de show piromusical, com duração mínima de 5 minutos ininterruptos (para o lote nº 02), com características e quantidades compatíveis com a da licitação;

7.1.2.1. Para efeito do item 7.1.2, NÃO SERÁ ADMITIDO o somatório das durações, em atestados distintos;

7.1.2.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome e CNPJ do órgão/empresa que contratou os serviços (recomenda-se uso de papel timbrado); Nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços; Período de execução dos serviços prestados; Assinatura e identificação do emitente.

7.1.2.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s)/declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.1.3. Apresentar para cada tipo de fogos de artifícios constantes neste instrumento, cópia autenticada do Relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro e/ou Certificado Internacional de Importação emitido pelo Exército Brasileiro, conforme art 3º, da Portaria no 8, D Log. do Exército Brasileiro de 29/10/2008.

7.1.4. Apresentar relação, acompanhada da cópia do registro profissional válido, apresentando a carteira de blaster pirotécnico, emitido pelo órgão competente, devidamente registrada na Polícia Civil, em plena validade, de pelo menos 02 (dois) blasters envolvidos na execução dos serviços, bem como o certificado do curso de brigada de incêndio de cada profissional envolvido e sua carteira da brigada de incêndio, dentro do prazo de validade, segundo a regulamentação do Exército Brasileiro.

7.1.4.1. Comprovação de vínculo com dos responsáveis técnicos com a empresa licitante se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou cópia do contrato de prestação de serviços, nos casos em que o responsável não faça parte do quadro de funcionários da Licitante, cópia de instrumento

de contratação futura caso a licitante seja vencedora do certame ou Contrato Social quando sócio.

7.1.5. Atestado de Regularidade - AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), para comércio e serviços de fogos de artifício do estado de origem (dentro do prazo de validade).

7.1.6. Licença/Alvará de Funcionamento (válida) emitida pelo órgão de Segurança Pública que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados no estado de sua sede.

7.1.7. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante (dentro do prazo de validade).

7.1.8. Declaração que reúne condições de apresentar, caso vencedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato e do Termo de Ciência e Notificação as seguintes documentações, referente a segurança do trabalho:

7.1.8.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

7.1.8.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

7.1.9. Certificado de Registro do Exército para Armazenagem, Transporte e Manuseio de Explosivos e Artefatos Pirotécnicos (SFPC – Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados).

7.1.10. Certificado de Registro, ou certidão de dispensa, da empresa licitante junto ao Exército Brasileiro segundo o R-105 (Regulamento para fiscalização de produtos controlados, aprovados pelo Decreto nº. 3.665 de 20 de novembro de 2000, Presidência da República, publicado no D.O.U de 21/11/2000).

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas PARA O REVEILLON:

8.1.1.1. A Contratada deverá realizar o disparo dos fogos de artifício divididos em 03 (três) balsas/barcos em (aço não possuindo nenhum componente inflamável) para navegação em mar sem propulsão própria, posicionadas entre a orla de Ponta Verde, Pajuçara e Jatiúca (salvo qualquer alteração determinada pelo contratante), prevendo ancoramento, rebocador e todas as demais normas exigidas pela Capitania dos Portos, no dia 31 de dezembro, a serem disparados PONTUALMENTE à 00:00h.

8.1.1.2. A apresentação do show pirotécnico de fogos de artifícios será na virada do dia 31 de dezembro para 01 de janeiro, a realizar-se nas Praias de Jatiuca, Ponta Verde e Pajuçara e nos bairros do Vergel, Ipioca, Jacintinho e Benedito Bentes.

8.1.1.3. Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados/aptos a serem utilizados nos locais (Praias Jatiuca, Ponta Verde e Pajuçara e nos bairros do Vergel, Ipioca, Jacintinho e Benedito Bentes) até as 14 horas do dia 30 de dezembro, sob pena de aplicação de sanção.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será publicada Portaria em Diário Oficial indicando a gestão e fiscalização do contrato oriundo da contratação pretendida.

9.1.1. A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

9.1.1.1. Email;

9.1.1.2. Notificação escrita e protocolada na sede da FMAC, localizada na Rua Melo Moraes, nº 59, Centro, Maceió/AL.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1. Tratando-se de serviço prestado de forma não conjunta, os pagamentos à contratada serão realizados em conformidade com esse critério, ou seja, conforme o quantitativo de serviço efetivamente alocado na prestação;

9.2.2. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme fiscalização.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O objeto da contratação terá prazo de execução de 90 (noventa) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o seguinte cronograma:

10.2.1. A contratada deverá organizar em 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Execução o plano de ação/projetos e entregar ao gestor contratual para análise e aprovação;

10.2.2. A contratada deverá após aprovação do plano de ação/projetos iniciar todos os ajustes, montagens, e demais atividades inerentes a execução do serviço, inclusive ao que se refere a autorizações, licenças e alvarás, que se fizerem necessárias;

10.2.3. As balsas/barcos deverão estar disponíveis em Maceió para averiguação e aprovação até 20 dias antes do evento, devendo ser apresentados todos os documentos necessários para análise da segurança no uso de todos os materiais para a plena execução dos serviços hora contratados;

10.2.4. Todos os materiais inerentes a prestação dos serviços deverão estar disponíveis para conferência no local de vistoria das balsas/barcos até 10 dias antes do evento;

10.2.5. Após o dia do evento a contratada tem até 02 (dois) dias para proceder com a limpeza necessária e a regulamentar organização do local.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua

proposta;

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
e

11.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do

Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, as *built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Maceió ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

12.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.16. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados

e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

12.1.16.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.22. Assegurar à Contratante:

12.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário;

12.1.24. Devido ao grau de complexidade para realização de objeto deste certame, um plano de ação faz-se necessário e deverá, obrigatoriamente, contemplar as etapas exigidas nas especificações técnicas;

12.1.25. É de responsabilidade total da empresa vencedora o fornecimento de todo material pirotécnico necessário, disponibilização, transporte, montagem, desmontagem e operação de equipamento digital, bem como, é responsável pela execução das aprovações / liberações legais nos órgãos de controle, limpeza do local e destinação correta dos resíduos;

12.1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das matérias empregados, a critério da administração;

12.1.27. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

12.1.28. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.29. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.1.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;

12.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

12.1.32. Relatar à administração toda e qualquer irregularidade

verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

12.1.36. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

12.1.37. Na elaboração do projeto, deverão ser seguidas fielmente as normas vigentes que tratam do objeto da licitação;

12.1.38. Os quantitativos de cada tipo de produto deveram estar embalados em embalagens/caixas, blindados contra intempéries, em plástico transparente, de forma que permita a fácil fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Maceió/AL e demais órgãos responsáveis;

12.1.39. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do show;

12.1.40. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

12.1.41. Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento para realização dos shows juntos aos órgãos competentes;

12.1.42. Depois de montado, os produtos/equipamentos deverão ficar em área isolada e se possível protegido dos agentes da natureza, como chuva e umidade;

12.1.43. Encerrado o show, a empresa não poderá retirar o material sem a conferência por parte da Fundação Municipal de Ação Cultural, Capitania dos Portos e Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas;

12.1.44. Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;

12.1.45. Todos os produtos utilizados nas balsas/barcos deverão ser

resistentes a água com revestimento de fibra, plástico ou em pead (polietileno de alta densidade);

12.1.46. Comunicar a realização do evento ao Corpo de Bombeiros, o qual seguirá as normas de prevenção contra incêndio e pânico;

12.1.47. A contratada é responsável pela montagem dos fogos de artifícios, proporcionando segurança aos técnicos responsáveis pela montagem que devem estar munidos de todo equipamentos de segurança obrigatório (capacete de segurança; luvas de proteção, óculos de proteção, protetores auriculares, rádios comunicadores, cintos de segurança, cabos de ac, modelo pp e extintores de incêndios a disposição);

12.1.48. Adotar todas as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes e sinistros decorrentes do espetáculo pirotécnico;

12.1.49. Responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.50. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam sobre a embarcação durante o traslado e a deflagração do espetáculo;

12.1.51. Disponibilizar alimentação adequada à equipe operacional que estará trabalhando;

12.1.52. As devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a referida apresentação serão de inteira responsabilidade da licitante. Sendo obrigatória, previamente à realização desta etapa, a apresentação das vias originais das respectivas autorizações emitidas pelos órgãos competentes de fiscalização (Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas e Capitania dos Portos), no que couber;

12.1.53. Não utilizar rojão de vara, visando a segurança da população presente no local;

12.1.54. A Contratada será a única responsável pela segurança do espetáculo e se responsabiliza a apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Execução, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução de show pirotécnico;

12.1.55. Para realização de show pirotécnico a contratada deverá

formalizar através de ofício os seguintes documentos, conforme descrição abaixo:

- 12.1.55.1. Projeto de combate a incêndio e pânico;
- 12.1.55.2. Laudo de exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas;
- 12.1.55.3. Imagem aérea do local, com localização dos pontos de queimas de fogos;
- 12.1.55.4. Comprovante do DAR referente autorização de queima de fogos;
- 12.1.55.5. Memorial descritivo contendo: especificações do espetáculo; descrição do show pirotécnico/piromusical (local e material empregado); Croqui do show pirotécnico/piromusical em balsa/barco ou terra; plano de segurança; plano para regulamento de equipamentos;
- 12.1.55.6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa responsável pelos shows pirotécnicos/piromusical junto ao Exército Brasileiro (Certificado de Registro);
- 12.1.55.7. Apresentar para cada tipo de fogos de artifícios constantes no objeto do Termo de Referência, cópia autenticada do relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro e/ou Certificado Internacional de Importação emitido pelo Exército Brasileiro, conforme art 3º, da Portaria nº 8, D Log. Do Exército Brasileiro de 29/10/2008;
- 12.1.55.8. Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal da Sede da Empresa Licitante.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER,

desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

- 15.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
 - 15.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;
 - 15.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.
- 15.2. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de contratação dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para

que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

16.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das

faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.5. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar

necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.8. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação

de sanções.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. O prazo de validade;

18.4.2. A data da emissão;

18.4.3. Os dados do contrato e da Contratante;

18.4.4. O período de prestação dos serviços;

18.4.5. O valor a pagar; e

18.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis,

caso se constate que a Contratada:

- 18.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 18.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 18.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 18.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

20.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou o aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será liberada conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia autoriza a Contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

20.1.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia.

20.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

20.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

20.4. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.4.2. Seguro-garantia;

20.4.3. Fiança bancária.

20.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Contratante.

20.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 19.3., observada a legislação que rege a matéria.

20.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

20.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.11. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.12. Será considerada extinta a garantia:

20.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

20.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar

sanções à Contratada.

20.14. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5. Não manter a proposta;
- 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9. Declarar informações falsas; e
- 21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções do subitem 21.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

- 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 21.3.2. Multa.

21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –

PAR.

21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Maceió ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Considerando que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, mas um mecanismo para a formação de banco de preços de fornecedores, o TCU firmou entendimento que é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo esta exigível apenas quando da efetiva contratação (Acórdão nº 1.279/2008, do Plenário do TCU). No mesmo sentido, a orientação normativa nº 20, de 01 de abril de 2009 da AGU: “na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

22.2. Ademais, o novo regulamento estadual do Sistema de Registro de Preços, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, expressamente, em seu art. 6, §2º, prevê que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

22.3. Sendo assim, o registro de preços prescinde de informe de dotação

orçamentária.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maceió, 11 de outubro de 2022.

Alberto Jorge B. Queiroz Neto
Assessor Técnico

ANEXO II

minuta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...) / 20 (...) - CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 1500.80282/2022

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900 - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente, **EMILLY LEITE PACHECO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o número __/2022 – CPL/ARSER, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnico e piromusical, com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem e destinação correta de resíduos**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 6700.80282/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nós. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnico e piromusical, com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem e destinação correta de resíduos, para atender aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maceió, no perímetro de Maceió, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

GRUPO DE ITENS - AMPLA CONCORRÊNCIA

itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

GRUPO DE ITENS - AMPLA CONCORRÊNCIA

itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.1 O valor total desta Ata é de R\$(...) (...).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº XX/2022-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame POR GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº XX/2022-CPL/ARSER.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo Órgão Gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no **Edital nº XX/2022 – CPL/ARSER** e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho** ou **Ordem de Fornecimento**, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa **no Edital nº XX/2022 – CPL/ARSER**;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no **subitem 1.2** desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a

impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 20(....).

Fornecedor Beneficiário

Secretário(a) da Unidade Requisitante

Prefeito (no caso de atas acima de R\$ 100.000,00)

ANEXO A - da ATA de Registro de Preços

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO:
02	FEMAC	Rua Melo Moraes, 59, Centro – Maceió/AL - CEP 57020-330 Telefone:(82)3312-5820

ANEXO B - da ATA de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01					
02					

2ª CLASSIFICADA:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01					
02					

minuta DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20 (...) - CPL/ARSER.

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICO E PIROMUSICAL, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (...) / 20 (...) - CPL/ARSER;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº (...);
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº **1500.80282/2022**;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) vinculação ao edital e os anexos do **Pregão nº (...) / 2022 - CPL/ARSER**;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnico e piromusical, com**

fornecimento de fogos de artifício, mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem e destinação correta de resíduos, para a Secretaria (...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência **(Anexo I do Pregão nº (...)/2022-CPL/ARSER)**.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado deverá prestar os serviços, objeto deste termo de referência, **imediatamente** após o recebimento da ordem de serviço, emitido pelo órgão participante, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local para execução dos serviços, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição, **contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento**, observando as formalidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão citado no preâmbulo deste instrumento contratual).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será recebido o objeto do Contrato caso não observe fielmente as especificações técnicas mínimas exigidas pela CONTRATANTE, assim como aquelas constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA DO PRODUTO

O produto será oferecido, com garantia pelo prazo estabelecido Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER, ou, sendo mais vantajoso para a Administração, aquela fornecida contratualmente pelo fabricante, indicada em termo próprio ou documento equivalente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem;
- f) Vedação da contratação de empresas que constem: I – No cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU; II – No sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto com as características exigidas no Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte da Administração;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- f) conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio;
- g) A responsabilidade exclusiva pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto;
- h) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Grupo	Especificação do(s) item(s)	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item	Un			

Grupo	Especificação do(s) item(s)	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	Descrição do item	Un			

O valor do presente contrato é de R\$ (...) (... *por extenso)).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de (...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: (...), elemento de despesa: (...) e subelemento de despesa: (...).

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº

8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega dos serviços: _____ (xxx) , a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do **Edital Pregão n.º ____/2022 – CPL/ARSER e seus Anexos**.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço	Preço total
------	-----------	---------	------------	-------	-------------

		DE MEDIDA		Unitário R\$	R\$
1.	Realização de shows / concursos / artísticos culturais <u>Descrição complementar:</u> Serviço de locação de balsa/barco (ou equipamento superior) para operação marítima, contemplando 02 (duas) balsas/barcos (em aço não possuindo nenhum componente inflamável), sendo: 01 (uma) balsa/barco rebocadora contendo canhão de jato d'água e com	Unidade	16		

	tripulação que possua capacidade necessária para reboque das balsas/barcos utilizadas e 01 (uma) balsa/barco de apoio com no mínimo 02 (dois) tripulantes para ajudar nas manobras e realizar segurança das balsas/barcos apoiadas. Deverá estar incluso pelo menos 01 (uma) lancha com marinheiro para dar apoio a tripulação da operação marítima, serviços de				
--	--	--	--	--	--

	fundeio e desmobilização. Todas as balsas/barcos devem estar legalizadas perante os Órgãos Competentes, para navegação de cabotagem e atividades de pirotécnica, no que couber.				
2.	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição complementar:</u> Show pirotécnico em mar aberto embarcado em balsa/barco, com detonação via rádio (ou	Unidade	16		

	equipamento superior), incluindo mão de obra e fogos de artifício, em balsa/barco (conforme item 01). Para um show com média de 12 (doze) minutos, deverá estar incluindo: No mínimo, 72 morteiros de 8" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 78 morteiros de 8" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);*				
--	---	--	--	--	--

	No mínimo, 84 morteiros de 6" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 90 morteiros de 5" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 108 morteiros de 4" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 75 morteiros de 3" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 20 candelas de 2"				
--	--	--	--	--	--

	8 tiros efeito Red Mine Green Crossete (duração de 40 segundos);* No mínimo, 20 candelas de 2" 8 tiros efeito Golden Mine/Red Crossete (duração de 40 segundos);* No mínimo, 04 tortas 260 tb. 0.8" efeito "Z" (duração de 15 segundos);* No mínimo, 04 tortas 36 tb. 2" efeito peônias variadas (duração de 60 segundos);* No mínimo, 04 tortas 360 tb. 2" efeito "X" (duração de 15				
--	---	--	--	--	--

	segundos);* No mínimo, 04 tortas 25 tb. 1.8" (duração de 40 segundos);* No mínimo, 04 tortas 300 tb. 0.8" efeito "X" crackilng crossete (duração de 20 segundos);*				
3.	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Quatro pontos de montagem instalação e execução de shows pirotécnicos a ser definido pela Secretaria FMAC em terra.	Unidade	12		
4.	Realização de shows /	Unidade	216		

	concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Morteiro de 8" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*				
5.	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Morteiro de 7" – tb. De fibra, cores e efeitos variados	Unidade	234		

	(duração de 3 a 4 segundos)*				
6.	Realização de shows / concursos / artísticos culturais <u>Descrição complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Morteiro de 6" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*	Unidade	252		
7.	Realização de shows / concursos / artísticos culturais <u>Descrição complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Morteiro de 5" – tb. De fibra,	Unidade	270		

	cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*				
8.	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Morteiro de 4" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*	Unidade	324		
9.	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição complementar:</u> Execução de	Unidade	224		

	show pirotécnico de Morteiro de 3" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*				
10	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Candelas de 2" – 8 tiros efeito Red Mone Green Crossete (duração de 40 segundos)*	Unidade	60		
11	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u>	Unidade	60		

	<u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Candelas de 2" – 8 tiros efeito Golden Mine/Red Crossete (duração de 40 segundos)*				
12	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Torta 260 lb. 0,8" – efeito "Z" (duração de 15 segundos)*	Unidade	12		
13	Realização de shows / concursos /	Unidade	12		

	artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Torta 36 tb. 2” – efeito peônias variadas (duração de 60 segundos)*				
14	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Torta 360 tb. 0,8” – efeito “X” (duração de 15 segundos)*	Unidade	12		
15	Realização de shows / concursos / artísticos /	Unidade	12		

	culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Torta 25 tb. 1.8” – efeito peônias variadas (duração de 40 segundos)*				
16	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Torta 300 tb. 0,8” – efeito “X” crackilng Crossete (duração de 20 segundos)*	Unidade	12		
17	Realização de	Unidade	6000		

	shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Caixas de Foguete 12x1 (duração de 03 segundos por foguete)*				
18	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show pirotécnico de Girândolas 468 tiros – efeito peônias variadas (duração de 30 segundos)*	Unidade	600		

	Realização de shows / concursos / artísticos culturais <u>Descrição complementar:</u>				
19	Execução de show pirotécnico de Torta 157 tb. - calibres variados (duração de 240 segundos)*	Unidade	60		
Valores Unitário, Total e Global dos Serviços R\$					

* O tempo de duração informados nos itens são de uma temporização mínima, podendo haver variação de tempo para maior.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
	Realização de shows /	Unidade			

	concursos / artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show piromusical (fogos ao ritmo da música), com duração mínima de 07 (sete) minutos, contendo: No mínimo, 100 bombas de 2,5" No mínimo, 80 bombas de 3" No mínimo, 80 bombas de 4" No mínimo, 20 bombas de 5" No mínimo, 20 bombas de 6" No mínimo, 08 bombas de 8" No mínimo, 02 tortas 100 tubos				
--	---	--	--	--	--

	de 30mm “leque” No mínimo, 02 tortas 120 tubos de 30mm “leque” No mínimo, 30 candelas romanas 06 disparos – 2” No mínimo, 245 monotiros 1,2” (vasos e cometas) No mínimo, 04 tortas 30 tubos de 30mm - efeito “W” No mínimo, 08 tortas 60 tubos de 38mm “reta” No mínimo, 02 girandolas 3600 tiros				
02	Realização de shows / concursos /	Unidade	10		

artísticos / culturais <u>Descrição</u> <u>complementar:</u> Execução de show piromusical (fogos ao ritmo da música), com duração mínima de 10 (dez) minutos, contendo: No mínimo, 600 bombas de 2,5" No mínimo, 400 bombas de 3" No mínimo, 300 bombas de 4" No mínimo, 45 bombas de 5" No mínimo, 35 bombas de 6" No mínimo, 10 bombas de 8" No mínimo, 02 totas 172 tubos 30mm				
--	--	--	--	--

"multicalibre" No mínimo, 02 tortas 100 tubos de 30mm "leque" No mínimo, 02 tortas 300 tubos – efeito "Z" No mínimo, 08 candelas romanas 06 disparos 2" No mínimo, 02 tortas 25 tubos de 38mm - efeito "W" No mínimo, 04 tortas 60 tubos de 38mm "reta" No mínimo, 06 girandolas 3600 tiros					
Valores Unitário, Total e Global dos Serviços R\$					

Preço Total por extenso:

Local, de de 2022.



.....
Representante Legal da Empresa